COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 159, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valter Ignício.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola.
RELATOR: Vereador Everton Guimarães/PMB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/07/25 às 09:45
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao Senhor Valter Ignício.

Afirma a Justificativa:

"O Decreto Legislativo concede o Título de Cidadão Honorário ao Pastor Valter Ignácio, em reconhecimento pelos mais de 40 anos dedicados à pregação do evangelho e ao fortalecimento da fé cristã, com atuação destacada na cidade de Cascavel e em diversas regiões do Paraná. Nascido em 14 de abril de 1958, em Arapongas/PR, iniciou sua vida espiritual ainda criança e, após seu casamento com Eunice Moreira Ignácio em 1984, passou a servir como dirigente de jovens. Ao longo de sua trajetória ministerial, foi consagrado diácono, presbítero e evangelista, além de ocupar cargos de liderança na CIADEP (Convenção das Igrejas Assembleias de Deus no Estado do Paraná), onde exerceu a função de secretário titular por vários anos. Presidiu igrejas em cidades como Cruzeiro do Oeste e Goioerê e atualmente é fundador e presidente da COMADEPAR (Convenção de Ministros da Assembleia de Deus – Paraná), com grande representatividade no estado. Também lidera a Igreja Assembleia de Deus Novo Tempo, em

Guaíra/PR, mantendo uma trajetória marcada pelo zelo, liderança e compromisso com ações sociais e espirituais."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 15 de julho de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente